

## **REGIMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XEXÉU**

### **CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º A Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU foi convocada e normatizada por meio da Resolução CMAS, Decreto nº24/2025, de 25 de Junho de 2025. Será presidida pela Presidente do Conselho de Assistência Social de XEXÉU – CMAS e realizada no dia 03 de Julho de 2025 das 8hs às 13hs, nas dependências do auditório da prefeitura, localizado na Avenida Mario Melo, nº40, centro.

Art. 2º – A XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU tem a seguinte estrutura organizacional:

I– Presidência;

II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMAS nº 06/2025 de 9 junho de 2025.

Parágrafo Único: A XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU será coordenada pela Presidenta do CMAS. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo órgão colegiado.

### **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

Art. 3º - A XII Conferência de Assistência Social do Município de XEXÉU tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: Como atribuição da XII Conferência de Assistência Social do Município de XEXÉU considera-se a análise, propositura e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do

Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º - Participarão da XII Conferência de Assistência Social do Município de XEXÉU, as/os seguintes atrizes e atores:

I- Usuários, trabalhadores, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;

II- Convidados definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de XEXÉU, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;

III- Observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

### **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 5º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- Solenidade de abertura da Conferência, Leitura do Regimento Interno, Palestra Magna e/ou Mesa de Conjuntura;
- Grupos de Trabalho;
- Plenária Final Deliberação, moções e eleição de delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

### **CAPÍTULO V DA TEMÁTICA**

Art. 6º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência;

Art. 7º - Os Grupos de trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 eixos apresentados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

- Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- Eixo 2- Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Coofinanciamento do SUAS.

## **CAPÍTULO VI DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelas/os delegadas/os da XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito e voz e voto e convidadas/os com direito a voz.

Art. 9º - As/os participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 propostas, sendo:

I – No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;

II – No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;

III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 10º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relator eleito/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

§ 1º As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

I - Iniciar o processo de Relatoria;

II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;

III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;

IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.

V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMAS;

VI - Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;

§ 2º As atribuições da/do relatora/or são:

I – Registrar as conclusões do grupo;

II – Sistematizar as conclusões do grupo;

III – Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas.

## **CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO**

Art. 11 – O Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU será lido na mesa de abertura, composta por autoridades e convidados, indicados pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU, de acordo com o que diz a Resolução 06/2025, que trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência;

§1º – O Regimento Interno da XII Conferência ficará disponível para consulta pública de 03 de JULHO até o dia 13 de JULHO de 2025, no site da prefeitura municipal.

a)O disposto do §1º do Artigo 11 está condicionado à possibilidade de execução do município.

b)Em caso da não realização da consulta pública, o CMAS deverá encaminhar a minuta do Regimento Interno para os serviços, programas e projetos do município.

§2º - Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em Reunião Ampliada do CMAS.

§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;

§ 4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

Art 12. O Regimento Interno será aprovado após as etapas do processo de consulta concluído em Reunião Ampliada do CMAS.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS/OS DELEGADAS/OS**

Art. 13 - Deverão ser eleitos/as os/as delegado/as para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo com os critérios no quadro abaixo, frisando que serão disponibilizadas mais vagas para usuárias/os para todos os portes, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250ª Assembleia Ordinária:

- I 50% representante da Sociedade Civil, distribuídos em:
  - a) 40% usuárias/os;
  - b) 10% trabalhadoras/es;
  - c) 50% representantes das Organizações de Assistência Social.
- II 50% da representação Governamental

§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social devem preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMAS.

§3º O responsável pelo CMAS deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.

Art. 14. Seguindo diretrizes nacionais, deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.

A divisão deste percentual deve ser explicitada no regimento interno da conferência, com critérios específicos, devendo também valer para a eleição de delegadas/os. As explicações específicas sobre esta regra estão no Informe CNAS Nº 2/2025, que frisa também a necessidade de justificativa pelo eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas/os e as

providências/soluções tomadas) e na Resolução CNAS/MDS Nº 189, de 14 de abril de 2025.

## **CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL**

Art. 15 - A Plenária Final da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município XEXÉU constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitas/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.

Art. 16 - A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMAS:

- I – Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
- II – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;
- III – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;
- IV – As Moções que forem apresentadas durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social e;
- V - 04 delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 02 titular e 02 suplentes.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 17 - A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques (supressão total ou defesa para manutenção, não cabendo alteração de texto) para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º - Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.

§ 2º As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final. Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.

§ 3º Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.18 - Será concedido certificado a todas/os as/os delegadas/os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social de XEXÉU.

Art. 19 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social de XEXÉU.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia 03 de JULHO de 2025, conforme Resolução CMAS Nº 05/2025;

XEXÉU, 01 JULHO DE 2025.